



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Ofício n.º 035/SEMPALAF/21

Ouro Preto do Oeste, 16 de Abril de 2021.

À Sua Excelência o Senhor

ROBSMAEL PEREIRA DE HOLANDA

MD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Nesta.



Senhor Presidente,

Honra-nos encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n. 2674 de 16 de Abril de 2021 que **ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Considerando a natureza da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/04/2021 às 13:57, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **90147** e o código verificador **69763F41**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 90147 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Mensagem n.º 2471/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 2674 de 16.04.2021 que **ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

A solicitação no valor de **R\$. 7.046,44** (Sete mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que trata de abertura de crédito Suplementar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD com pagamentos de RPV Requisição de Pequeno Valor.

Segue em anexo Memo. nº 137/SEMAD de 01.04.2021, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 16 de Abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente (CD) por **Juan Alex Testoni, Prefeito (a)**, em 16/04/2021 às 15:19, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **90155** e o código verificador **85913BCD**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 90155 v1



PREFEITURA MUN. OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04380507/0001-79

Exercício: 2021

Page 1

PROJETO DE LEI Nº 2674, DE 16 DE ABRIL DE 2021

*Autoriza o Poder Executivo a abrir no
orçamento vigente crédito adicional
Suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1o.- Autoriza o Poder Executivo a abrir no orçamento vigente, um crédito adicional Suplementar na importância de R\$ 7.046,44 distribuídos as seguintes dotações:

02	03	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	358	28.846.0001.0003.0000	Pagamento de Sentenças Judiciais - SEMAD	7.046,44	
		3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
				F.R.: 0	1 00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação (Art. 43 III lei 4.320/64):

02	03	00	SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
	35	04.122.0001.2011.0000	Manutenção e Funcionamento da SEMAD	-7.046,44	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
		1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente		
		002 033	RECURSOS PRÓPRIOS		
				F.R. Grupo: 0	1 00

Artigo 3o.- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

OURO PRETO DO OESTE, 16 de abril de 2021

Juan Alex Testoni
Prefeito(a) Municipal





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	2674	18/04/2021

ID: 90334

CRC: 3C5185D7

Processo: 1-1002/2021

Usuário: Carmelinda Terezinha da Silva

Criação: 18/04/2021 16:09:24 Finalização: 18/04/2021 16:11:05

Processo



Documento



MD5: DE9B3209A9B9F07B013941617B826167

SHA256: A91FBFFC187A4D449CAE7B2E776A4F969F0779BDF8183A06FA97A2C0A85C232F

Súmula/Objeto:

PL 2674 DE 16.04.2021 - SEMAD - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - PROC. 1002-21.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

18/04/2021 16:09:24

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

18/04/2021 16:09:24

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Juan Alex Testoni

Prefeito (a)

18/04/2021 17:24:16

Projeto de Lei 2674 de 18/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 90334 e o CRC 3C5185D7.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-1002/2021

No dia 06 de abril de 2021 às 07:48 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-1002/2021 o presente processo, através de PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, referente a ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI (532) com a finalidade de:

Abertura de processo administrativo com a finalidade de elaboração de Projeto de Lei para abertura de Crédito suplementar para atender as necessidades de pagamentos de RPV - Requisição de Pequeno Valor - SEMAD. .

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

Carmelinda Terezinha da Silva
DEP. DE ORÇAMENTO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Contador**, em 06/04/2021 às 07:54, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **85001** e o código verificador **A10036AE**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 85001 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Memorando nº 137/SEMAD/2021

Ao
 DEP. DE ORÇAMENTO

Assunto: REMANEJAMENTO DE ORÇAMENTO

Prezada Senhora,

Venho através do presente solicitar de Vossa Senhoria, Suplementação nas programações abaixo para ajustar o orçamento desta Secretaria conforme quadro abaixo:

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	REDUÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	FONTE DE RECURSO
28.846.0001.0003.0000	3.1.90.91.00	358	-	7.046,44	Próprio
04.122.0001.2011.0000	3.3.90.39.00	35	7.046,44	-	Próprio

As alterações de suplementação solicitadas serão necessárias para que a secretaria possa estar efetuando os pagamentos referente a Requisição de Pequeno Valor - RPV do Processo judicial nº 7003986-05.2018.822.0004.

Sendo só para o momento, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Ouro Preto do Oeste/RO, 01 de abril de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Genefisson Fagundes de Oliveira, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 01/04/2021 às 12:46, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sirlei Ursolina F. Martinezes, Ordenadora de despesa da SEMPLAF**, em 01/04/2021 às 13:20, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Contador**, em 06/04/2021 às 08:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br.



informando o ID **84239** e o código verificador **5F373F30**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 84239 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Minuta Mensagem n.º /2021

Senhor Presidente,
 Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº de .2021 que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**", a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

*A solicitação no valor de **R\$. 7.046,44** (Sete mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos), que trata de suplementação de valores para pagamento de Requisição de Pequeno Valor RPV da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD. A programação não foi prevista na Lei Orçamentária anual 2021; sendo assim, faz-se necessário a suplementação para a Secretaria cumprir com pagamento de determinação judicial.*

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FICHA	VALOR
28.846.0001.0003.0000	3.3.90.91.00	358	7.046,44

Segue em anexo Memo. nº 137/SEMAD de 01.04.2021, Parecer da Contabilidade, Parecer Jurídico e Parecer da Coordenadoria do Controle Interno.

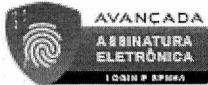
Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Ouro Preto do Oeste, 06 de Abril de 2021.

Juan Alex Testoni

Prefeito Municipal

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Diretora do Depto de Planejamento e Orçamento**, em 06/04/2021 às 08:25, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **85035** e o código verificador **29D15803**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 85035 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 1)

1-1002/2021

Data/Hora: **06/04/2021 08:27:20**

Origem: **DEP. DE ORÇAMENTO (118)**

Destino: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Segue processo para Parecer Contabil referente abertura de credito suplementar - SEMAD para atender as necessidades de pagamento com Requisição de Pequeno Valor - RPV.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Contador**, em 06/04/2021 às 08:29, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **85044** e o código verificador **24CDA3F5**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 85044 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Do: Deptº Contabilidade

Interessado: Câmara de Vereadores de Ouro Preto do Oeste

Assunto: PARECER CONTÁBIL/ORÇAMENTÁRIO

Em análise ao Processo nº 1002/2021, verifica-se que a Secretaria Municipal de Administração solicitou através do Memo. 137/SEMSAU de 01.04.20221, Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar com a finalidade de atender despesas com precatórios RPV Requisição de Pequeno Valor.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMAÇÃO	ELEMENTO	FICHA	ANULAÇÃO	SUPLEM.	FONTES DE RECURSO
28.846.0001.0003.0000	33.90.91.00	358		7.046,44	PRÓPRIO
04.122.0001.2011.0000	33.90.39.00	35	7.046,44		PRÓPRIO

Sendo assim somos favoráveis à continuidade do presente processo.

Ouro Preto do Oeste, 08 de Abril de 2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos, Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 08/04/2021 às 12:42, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **86627** e o código verificador **5463B7E2**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 86627 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 2)

1-1002/2021

Data/Hora: **09/04/2021 08:26:36**

Origem: **DC - DIVISAO DE CONTABILIDADE (41)**

Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

para continuidade do processo

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Silva dos Passos, Diretor do Departamento de Contabilidade**, em 09/04/2021 às 08:27, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **86877** e o código verificador **C933A277**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 86877 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 3)

1-1002/2021

Data/Hora: **09/04/2021 11:23:18**

Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Destino: **DEP. DE ORÇAMENTO (118)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo para atender o constante no Memorando n. 22/CSCI/2021 (ID: 57.224), e esclarecer ou comprovar o valor solicitado.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodooeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 13/04/2021 às 10:38, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodooeste.ro.gov.br, informando o ID **87128** e o código verificador **3C55C463**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 87128 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 4)

1-1002/2021

Data/Hora: **14/04/2021 07:55:21**

Origem: **DEP. DE ORÇAMENTO (118)**

Destino: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Finalidade: **()**

Despacho:

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Administração através do Memo. n. 137/SEMAD, para atender às necessidades não programadas na LOA 2021. Ocorre que ao abrir um credito especial, durante o exercício só poderá suplementar através de credito especial. Por se tratar de Requisição de Pequeno Valor -RPV e que são obrigações judiciais que deverão atender ao prazo determinado pela justiça, a Secretaria solicitou o valor específico para atender a demanda.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
 Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Carmelinda Terezinha da Silva, Diretora do Depto de Planejamento e Orçamento**, em 14/04/2021 às 08:59, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.

Seq.	Documento	Anexos	Data	ID
1	Demonstrativo 01		14/04/2021	<u>88802</u>



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **88492** e o código verificador **A6207A47**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 88492 v1



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

CONSOLIDADO

Page 1 of 2

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

PERÍODO: 01/01/2021 até 14/04/2021

ENTIDADE: CONSOLIDADO

EXERCÍCIO: 2021

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº 2792 DE 23/12/2020

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ 93.166.582,20

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: 0% (0,00)

REMANEJAMENTO: 0% (0,00)

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA ALT.FONTE REC.
LEI		DECRETO/PORTARIA			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO		
Nº	DATA	Tipo	Nº	DATA											
2730	22/06/2020	D	14130	11/01/2021											40.000,00
2730	22/06/2020	D	14136	12/01/2021											2.757,60
2730	22/06/2020	D	14137	13/01/2021											4.700,00
2730	22/06/2020	D	14138	14/01/2021											87.210,34
2730	22/06/2020	D	14171	18/01/2021											30.780,00
2730	22/06/2020	D	14172	18/01/2021											1.056.698,00
2730	22/06/2020	D	14176	19/01/2021											333.000,00
2730	22/06/2020	D	14184	21/01/2021											850.000,00
2730	22/06/2020	D	14185	21/01/2021											82.000,00
2730	22/06/2020	D	14200	27/01/2021											45.000,00
2730	22/06/2020	D	14206	28/01/2021											70.000,00
2730	22/06/2020	D	14209	28/01/2021											10.000,00
2730	22/06/2020	D	14216	01/02/2021											3.600,00
2730	22/06/2020	D	14217	01/02/2021											56.852,00
2730	22/06/2020	D	14222	01/02/2021											8.000,00
2730	22/06/2020	D	14231	03/02/2021											150.000,00
2730	22/06/2020	D	14232	04/02/2021											134.421,34
2730	22/06/2020	D	14248	08/02/2021											190.000,00
2730	22/06/2020	D	14255	09/02/2021											1.096.945,00
2730	22/06/2020	D	14267	15/02/2021											5.000,00
2730	22/06/2020	D	14278	18/02/2021											16.800,00
2730	22/06/2020	D	14282	22/02/2021											14.300,00
2730	22/06/2020	D	14283	25/02/2021											20.000,00
2730	22/06/2020	D	14299	02/03/2021											300,00
2730	22/06/2020	D	14304	03/03/2021											49.850,00
2730	22/06/2020	D	14308	04/03/2021											10.000,00
2730	22/06/2020	D	14311	04/03/2021											10.000,00
2730	22/06/2020	D	14312	05/03/2021											50.000,00
2730	22/06/2020	D	14316	08/03/2021											150.000,00
2730	22/06/2020	D	14329	15/03/2021											136.956,68
2730	22/06/2020	D	14331	15/03/2021											4.000,00
2730	22/06/2020	D	14333	16/03/2021											5.000,00
2730	22/06/2020	D	14342	18/03/2021											30.000,00
2730	22/06/2020	D	14343	18/03/2021											764,88
2730	22/06/2020	D	14349	23/03/2021											11.700,00
2730	22/06/2020	D	14354	23/03/2021											236.465,00
2730	22/06/2020	D	14362	26/03/2021											60.822,00
2730	22/06/2020	D	14373	30/03/2021											120.650,00
2730	22/06/2020	D	14378	30/03/2021											40.000,00
2730	22/06/2020	D	14380	31/03/2021											31.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PRAÇA DA LIBERDADE, 1156

04.380.507/0001-79

CONSOLIDADO

Page 2 of 2

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES

PERÍODO: 01/01/2021 até 14/04/2021

ENTIDADE: **CONSOLIDADO**

EXERCÍCIO: **2021**

LEI ORÇAMENTÁRIA Nº **2792** DE **23/12/2020**

DESPESA TOTAL FIXADA: R\$ **93.166.582,20**

PERCENTUAL AUTORIZADO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA

SUPLEMENTAÇÃO: **0% (0,00)** REMANEJAMENTO: **0% (0,00)**

AUTORIZAÇÃO					SUPLEMENTAÇÃO			ESPECIAL			EXTRAORDINÁRIO COM ORIGEM DE RECURSO			EXTRAORDINÁRIO SEM ORIGEM DE RECURSO	REMANEJAMENTO TRANSFERÊNCIA TRANSPOSIÇÃO ALT.FONTE REC.	
I.FI		DECRETO/PORTARIA			ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO	ANULAÇÃO	EXCESSO	SUPERAVIT OP. DE CREDITO			
Nº	DATA	Typo	Nº	DATA												
2730	22/06/2020	D	14393	07/04/2021												798.000,00
2730	22/06/2020	D	14397	08/04/2021												11.344,00
2730	22/06/2020	D	14398	09/04/2021												700.600,00
2730	22/06/2020	D	14402	13/04/2021												5.500,00
2730	22/06/2020	D	14403	14/04/2021												160.000,00
TOTALS					0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.931.016,84

TOTAL SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(2792): 0,00 (0,00%)

EXCEÇÕES SUPLEMENTADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(2792): 0,00 (0,00%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA(2792): 0,00 (0,00%)

TOTAL CONSIDERADO SOBRE A LEI LDO(2730): 6.931.016,84 (7,439%)

JUAN ALEX TESTONI

Prefeito(a) Municipal

Denise M Yamano

Contador CRC / RO



Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouopretodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Demonstrativo	01	14/04/2021

ID: 88802

CRC: CC9D818D

Processo: 1-1002/2021

Usuário: Carmelinda Terezinha da Silva

Criação: 14/04/2021 15:32:59 Finalização: 14/04/2021 15:33:45

Processo



Documento



MD5: 5C68FC35C010F8088C978672F1DDA1FF

SHA256: E9A6FDA6AB29250F3DF8B044ED31B99CC959FD36A6370BF26E960086943071EE

Súmula/Objeto:

Trâmite/Despacho Seq. 4.

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

14/04/2021 15:32:59

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

14/04/2021 15:32:59

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouopretodooeste.ro.gov.br informando o ID 88802 e o CRC CC9D818D.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

Parecer nº 58/CSCSI/2021

Aportou nesta Coordenadoria do Sistema de Controle Interno para análise de abertura de Crédito suplementar para atender as necessidades de pagamentos de RPV - Requisição de Pequeno Valor - SEMAD, no valor de R\$ 7.046,44 (*Sete mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos*).

Considerando o Memorando 137 de 01/04/2021 (ID 84239) justificando que as alterações de suplementação solicitadas serão necessárias para que a secretaria possa estar efetuando os pagamentos referente a Requisição de Pequeno Valor - RPV do Processo judicial nº 7003986-05.2018.822.0004, a programação não foi prevista na Lei Orçamentária anual 2021, sendo assim, faz-se necessário a suplementação para a Secretaria cumprir com pagamento de determinação judicial.

O Parecer 52 de 08/04/2021 (ID 86627) do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável.

Conforme a lei orçamentária anual Lei Nº 2792 de 23 de dezembro de 2020 que "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2021", em seu Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

IV - suplementar dotações orçamentárias de fontes de convênios e outras transferências de recursos vinculados, em conformidade com o previsto no Inciso II, do § 1º, e nos §§ 3º e 4º, do art. 43, da Lei nº 4.320/64, até o limite dos respectivos convênios, transferências e aditivos celebrados;

Em todo caso, a abertura dos créditos suplementares ou especiais está condicionada à existência de prévia autorização legislativa, sendo que, para os créditos suplementares, a autorização pode constar da própria lei orçamentária anual

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, nos artigos que abaixo se transcreve:

Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;
- III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

- I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II - os provenientes de excesso de arrecadação;
- III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;
- IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

Acrescento ainda, que no Demonstrativo 01 de 14/04/2021 (ID 88802) consta percentual de **7,439%**, **onde** o Departamento de Orçamento demonstrou que o percentual atualizado no presente projeto de Lei Orçamentária está dentro do limite estipulado em Lei, conforme "LOA N° 2792 de 23 de dezembro de 2020 que *"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ouro Preto do Oeste para o exercício financeiro de 2021"*, Art. 6º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a: I - abrir créditos adicionais suplementares, **até o limite de 20%...**", quando houver este caso em questão;"

Em face do exposto, e, de acordo com a informação contábil favorável à abertura do crédito, entendemos que o Projeto de Lei, sob exame, encontra-se em conformidade com as normas estabelecidas pela Constituição Federal (artigo 167, V) e pela Lei Federal nº 4.320/64 (que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos públicos) para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

É o parecer, S.M.J.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski**, Auxiliar do Sistema de Controle Interno, em 15/04/2021 às 10:03, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **89063** e o código verificador **018E83B0**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 89063 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 5)

1-1002/2021

Data/Hora: **15/04/2021 10:04:20**

Origem: **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (107)**

Destino: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Finalidade: **()**

Despacho:

Encaminho o presente processo com o Parecer nº 58/CSCSI/2021.

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouropretodoeste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Marivane Sokolowski, Auxiliar do Sistema de Controle Interno**, em 15/04/2021 às 10:05, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br, informando o ID **89106** e o código verificador **47231A19**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 89106 v1

PARECER JURÍDICO Nº 200/2021

AUTOS Nº 1002/2021

INTERESSADO: SEMPLAF

OBJETO: PROJETO DE LEI/ ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR

DATA: 15/04/2021

Trata o presente, de solicitação de análise em relação à matéria que tem por objetivo receber autorização legislativa para que o executivo municipal proceda a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, com objetivo de atender as necessidades da SEMAD.

A abertura de crédito adicional suplementar no orçamento corrente, é para que a Secretaria Municipal de Administração complemente as despesas para atender as necessidades de pagamentos de RPV - Requisição de Pequeno Valor - SEMAD, no valor de R\$ 7.046,44 (*Sete mil quarenta e seis reais e quarenta e quatro centavos*).

O Departamento Contábil demonstra que é favorável a Abertura de crédito adicional suplementar, para dar cumprimento as Ações, uma vez que se trata de alteração para utilizar de forma correta as ações planejadas pela SEMAD. O parecer técnico do Setor Contábil quanto ao aspecto contábil, financeiro e orçamentário do projeto, foi favorável, ID nº 86627.

O parecer da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno id 89063.

O crédito suplementar destina-se ao reforço de dotação já existente, pois são utilizados quando os créditos orçamentários são ou se tornam insuficientes. Sua abertura depende da prévia existência de recursos para a efetivação da despesa, sendo autorizado por lei e aberto por decreto do Poder Executivo. Cabe ressaltar que a lei orçamentária poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares até determinado limite.

Por crédito adicional, entende-se as autorizações de despesa não computada ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária, como se verifica na Lei 4.320/64, que "Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal", nos artigos que abaixo se transcreve:

"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. "

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

- I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;***
- II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;***



III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública. ”

“Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo. ”

“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício. ”

Acrescento ainda, que o art. 42 da Lei Federal n. 4.320/64 exige que os créditos adicionais sejam autorizados por lei e abertos por decreto executivo, ou seja, a matéria do projeto de lei deve ser autorizativa e a abertura do crédito, por meio de decreto.

Em face do exposto, de acordo com as informações contábeis que é favorável à abertura do crédito, o prosseguimento para a elaboração e consequente encaminhamento do projeto de lei ao Poder Legislativo para apreciação, é possível.

É o parecer, S.M.J.

(assinado digitalmente)
LUCINEI FERREIRA DE CASTRO
PROCURADORA JURIDICA





Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste

04.380.507/0001-79

Praça da Liberdade, 1156 - Jardim Tropical

www.ouropretodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Parecer	200	15/04/2021
ID:	89375	Processo
CRC:	DE5E28C4	Documento
Processo:	1-1002/2021	
Usuário:	Lucinei Ferreira de Castro	
Criação:	15/04/2021 12:41:31	Finalização: 15/04/2021 12:42:57

MD5: **E9E8FE3CD732813720A2D83559D8009B**

SHA256: **8BBD94D0EEFB33D0E6FA3AD1BF1D9FB10D1D12AE364DEBBC73A32CF440D1FE92**

Súmula/Objeto:

PARECER Nº 200 15.04.2021

INTERESSADOS

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE

15/04/2021 12:41:31

ASSUNTOS

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI

15/04/2021 12:41:31

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Lucinei Ferreira de Castro

Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito

15/04/2021 12:43:06

Parecer 200 de 15/04/2021, assinado na forma do Decreto Municipal nº 13.714/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.ouropretodoeste.ro.gov.br informando o ID 89375 e o CRC DE5E28C4.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

DESPACHO DO PROCESSO INTEGRADO (ID 6)

1-1002/2021

Data/Hora: **15/04/2021 12:45:22**

Origem: **PJ - PROCURADORIA JURIDICA (79)**

Destino: **DEP. DE ORÇAMENTO (118)**

Finalidade: **()**

Despacho:

SEGUE COM PARECER JURIDICO

Avenida Daniel Comboni, nº 1156 - Bairro Jardim Tropical - Ouro Preto do Oeste/RO
Contato: (69) 3461-2416 - Site: www.ouopretodooste.ro.gov.br - CNPJ: 04.380.507/0001-79



Documento assinado eletronicamente por **Lucinei Ferreira de Castro, Procuradora Jurídica - Gabinete do Prefeito**, em 15/04/2021 às 12:45, horário de Ouro Preto do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 13.714 de 27/08/2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ouopretodooste.ro.gov.br, informando o ID **89380** e o código verificador **5051528B**.

Referência: Processo nº 1-1002/2021.

Docto ID: 89380 v1